



EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO DE SERVIDORES

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para seleção de servidores das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Meio Ambiente e Agricultura para compor a brigada de incêndio de servidores, criada pela Lei Municipal nº 1.436 de 2023, com o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de 01 vaga para a função de “Motorista de Brigada”, mediante as regras e critérios previstos neste edital, a seguirexpostos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Coronel Xavier Chaves.
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3 Participarão do processo seletivo os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a na de Meio Ambiente e Agricultura.
- 1.4 O candidato aprovado será designado, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios em cobertura vegetal, durante os meses de junho a outubro por um período de até 2 (dois) anos, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.5 O Processo Seletivo será composto de Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação da Ficha de Inscrição de caráter classificatório, respeitado o número de vagas.
- 1.6 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.7 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES:

2.1 O processo de seleção previsto pelo edital se propõe a selecionar candidatos para o preenchimentos da seguintes funções, com as respectivas vagas:

Função	Vagas	Gratificação
Motorista de Brigada	01	15% sobre o menor vencimento vigente na admistração para a função.



2.2 Motorista de Brigada

2.2.1 Requisitos básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Residir na sede do município;
- c) Não apresentar falta ou advertência;
- d) Exerce no serviço público a função de motorista

2.2.2 Atribuições:

- a) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada.
- b) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- d) Cumprir as normas estabelecidas pela secretaria, bem como atender às convocações emergenciais;
- e) Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Coordenador de Brigada;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das viaturas utilizadas pela brigada.
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- i) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- j) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- k) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- l) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

2.4. Para o exercício da função de Motorista de Brigada os candidatos deverão ter disponibilidade para atender as convocações emergenciais que eventualmente aconteçam, de modo a ser incompatível com a função a existência de outros encargos além do cargo público da Prefeitura Municipal, como outro emprego ou compromisso acadêmico (curso superior/técnico), ou outras atividades congêneres, cuja realização conflite com a disponibilidade exigida para a função;

3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá



reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada no período de 23 de Agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, nos horários de funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.4 O candidato deverá preencher, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel e declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2.

4.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

4.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

4.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada conforme a pontuação obtida nos critérios de 1) experiência prévia na atividade de brigadista de combate a incêndios e de 2) Pontuação obtida na prova de Teste de Aptidão Física (TAF).

5.2 O critério de experiência prévia na atividade de brigadista de combate a incêndios contará com a atribuição de 05 pontos para cada ano de experiência, limitados a 20 pontos, e o TAF contará com a atribuição de até 80 pontos ao candidato, que se dará conforme o seu desempenho; resultando na pontuação total possível de 100 pontos.

5.3 Para a realização do TAF, todos os candidatos se submeterão a uma avaliação médica, que será custeada e previamente agendada pela prefeitura, a fim de averiguar sua aptidão física para exercer a função de brigadista e para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF.

5.4 Na hipótese de o número de candidatos inscritos não superar o número de vagas ofertadas durante os prazos previstos por este edital, todos os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos, e que tiverem a aptidão de saúde atestada pela avaliação médica, serão aceitos para o preenchimento da função; sendo dispensada nesta hipótese a necessidade de promoção do TAF para pontuação e classificação dos candidatos.

6 DO TESTE FÍSICO:

6.3 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no dia 31 de agosto de 2023, às 08 horas, na Praça de Esportes Capitão José Anselmo, **quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas** (expedido até 30 dias antes da data do teste ou no período de validade, quando expresso no documento).

6.4 O TAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por uma equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

de servidores da Prefeitura Municipal e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista, Motorista de Brigada e Coordenador de Brigada.

6.5 O TAF compreende uma caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.6 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.7 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.;

6.8 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.9 Critério de avaliação:

- a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.
- b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.
- c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Os candidatos serão organizados em duas listas; efetivos e contratados.

7.2 Cada uma das listas será organizada de acordo com a nota obtida em ordem decrescente, da maior para a menor.

7.3 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota do TAF} * 8) + (\text{Nota da inscrição} * 2)) / 100$$

7.4 Havendo empate na Nota Final será utilizado para desempate a nota no TAF.

7.5 Serão convocados primeiramente os candidatos pertencentes a lista de efetivos. Após preenchidas as vagas com os candidatos efetivos serão convocados, os candidatos contratados.

8 DA ELIMINAÇÃO:

8.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) For desclassificado no Teste de Aptidão Física – TAF.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 O resultado da inscrição será divulgado no dia 28 de agosto de 2023 no site e quadros de aviso da prefeitura.

9.2 Os inscritos deverão procurar a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para verificarem a data de agendamento do exame clínico.

9.3 O resultado do processo seletivo divulgado no dia 01 de Setembro de 2023 no site e quadros de aviso da prefeitura.



10 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

10.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função:

- 10.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas previstas pelo edital;
- 10.1.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Os recursos serão recebidos unicamente na Secretaria de Obras e Urbanismo no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 11.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 11.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal.
- 13.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 13.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 13.4 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 13.5 O processo seletivo simplificado terá de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.6 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.526 de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 22 de Agosto de 2023

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Efetivo () Contratado ()
CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento : _____
Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ CNH: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Nº: _____
Município: _____
Apresenta advertência? () Sim () Não
Apresenta falta? () Sim () Não
Possui compromisso fora do horário de trabalho? Ex: Outro emprego; estuda; possui dependentes que necessitam de cuidados () Sim () Não
Tem experiência como brigadista? 5 pontos por ano de experiência _____
Pontuação no TAF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, expedida pelo órgão _____
CPF nº _____, declaro para fins de **comprovação de residência** que sou
residente e domiciliado no endereço

_____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso as informações acima não sejam verdadeiras, estará configurado o crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nota: Anexar cópia do comprovante do endereço declarado (Água, luz, telefone ou IPTU) em nome do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
